

## A DANÇA DO SIRIRI NA COMUNIDADE ABOLIÇÃO

GT 3 – EDUCAÇÃO E DIVERSIDADES CULTURAIS

**Relato de experiência**

Dilma Rodrigues da Silva CRUZ 1 (Docente da rede estadual/ Santo Antônio do  
Leverger/Mato Grosso)

dil\_morena@hotmail.com

Eva Karoline da Silva Soares BAUER 2 (Docente da rede estadual/ Santo Antônio do  
Leverger/Mato Grosso)

eva-karoline.soares@edu.mt.gov.br

Graciele Fernandes de LIMA 3 (Docente da rede estadual/ Santo Antônio do Leverger/Mato  
Grosso)

graciele.lima@edu.mt.gov.br

### Resumo

O Siriri uma dança que representa uma manifestação cultural do estado de Mato Grosso, esta dança faz parte do folclore e da identidade do povo Mato-grossense e com a nova modalidade de ensino criada a partir da resolução número 8 de 20 novembro de 2012 define as diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, nos permite a adentrar no estudo da cultura do povo Quilombola. Este artigo propõe aprofundar se é exemplificar essa cultura na escola estadual quilombola Maria de Arruda Muller buscando dar visibilidade ao trabalho desenvolvido e ao resgate da cultura desenvolvido nesta unidade de ensino.

Palavras-chave: Dança. Educação Quilombola. Práticas pedagógicas.

### 1 Introdução

A Educação Escolar Quilombola é uma modalidade de ensino recente no âmbito da Educação Básica, visto que, a Resolução N° 08 de 20 de novembro de 2012 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, portanto, trata-se de uma política pública em construção, de uma política pública cujo movimento é de afirmação e valorização de saberes históricos e culturais secularmente ausentes no currículo escolar. Assim, a escola vive uma época de desafios, pois a um só tempo é convocada a participar/acompanhar as simultaneidades dos acontecimentos em escala global, visto que as identidades juvenis de milhões de estudantes se constroem tendo como referências os artefatos culturais globais; por outro lado, é convocada para auxiliar no fortalecimento e reconhecimento de culturas locais, que se mantêm, a despeito da sugestão global de homogeneização cultural. No entanto, a escola será que está preparada para “receber” ou mesmo lidar com as mudanças sociais e exigindo outras posturas pedagógicas, outras formas de olhar e dizer sobre povos e

Realização



culturas secularmente ausentes das pautas curriculares? A proposta deste trabalho é analisar as práticas pedagógicas na Escola Estadual Quilombola Maria de Arruda Muller situada na comunidade quilombola de Santo Antônio de Leverger – Mato Grosso. Com A Dança do Siriri que é uma manifestação cultural tradicional do estado do Mato Grosso. Ela faz parte do folclore e da identidade da região e tem origem nas comunidades indígenas e caboclas. O Siriri é uma dança animada e alegre, geralmente realizada por grupos de homens e mulheres vestidos com trajes típicos coloridos. Os dançarinos formam pares e executam movimentos coreografados ao som de músicas tocadas com instrumentos como viola de cocho e ganzá. Essa dança tem sido preservada ao longo dos anos e continua a ser uma importante expressão artística da cultura mato-grossense, celebrando a diversidade e a tradição dessa região do Brasil. Foi trazendo uma alegria no seu coração, com ritmos forte e envolvente que nos estimulou a dançar e prosseguir com os costumes e tradição da Comunidade Abolição/MT, podendo mostrar para muitas pessoas do município e até mesmo de outros lugares do estado, dando a oportunidade de conhecer a nossa cultura.

## **2 A Cultura do Siriri na Escola**

A cultura do siriri vem sendo desenvolvida na comunidade escolar como parte da atividade diversificada da valorização da cultura de um povo permitindo assim que todos os alunos conheçam a cultura do povo quilombola. Pois mesmo sendo uma escola.

A prática diversificada além de ressaltar o resultado de um trabalho coletivo tem como foco não só a valorização da cultura, mas também o seu desenvolvimento na aprendizagem elevando assim o índice de ensino; bem como o pleno desenvolvimento dos nossos alunos quilombolas e do campo e de todos aqueles que escolheram aqui para desenvolver a sua aprendizagem significativa.

A cultura do Siri foi desenvolvida na modalidade interdisciplinar e multisseriada no momento de recria das danças. Já a parte dos estudos do contexto histórico dessa dança entendendo o seu surgimento, suas vestimentas, os seus instrumentos e todo o processo de musicalidade e valorização dos mestres do saber foi realizado por turma nas aulas das eletivas e nas disciplinas de artes e língua portuguesa.

## **3 Lei 10.639/03. A Obrigatoriedade do ensino de história e cultura Afro-Brasileira**

A lei 10.639/03 representa um avanço para nós educadores em relação ao estudo da cultura Afro-Brasileira, e levanta questionamentos como esse ensino tem chegado às escolas,



principalmente nas escolas do campo e quilombola. Os alunos negros estão em sala de aula e se são acolhidos. Este tem representatividade neste ambiente. Todas essas questões passaram analisadas após a publicação da 10.639/03 onde diz:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1o O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2o Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3o (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)""Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

(...)

Com essa lei a implantação do dia da Consciência Negra no dia 20 de novembro, a nossa escola passou a trabalhar a semana da Consciência Negra. Permitindo aos profissionais realizar a apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvidos nas partes diversificadas e criar ambientes de debates sobre o racismo: como ele ainda se faz presente na sociedade de forma estrutural e velada e sugestões de como fazer a superação e seguir conquistando espaços na sociedade brasileira, onde o negro e o povo quilombola possa ser visto como parte importante da história deste país.

Para a cultura quilombola esta lei é mais significativa, pois permite a valorização da cultura do povo negro. A identidade, costumes e principalmente os valores da comunidade permitindo a valorização da cultura do cururu e do Siriri na comunidade abolição situada no município de Santo Antônio do Leverger.

Ao trabalhar estas culturas no ambiente escolar além da parte diversificada e a valorização da cultura trouxemos a oportunidade de adentrar nos conteúdos de língua portuguesa ao analisar as músicas e em artes em reelaboração das coreografias. A interdisciplinaridade foi apresentada como caminho para fortalecer o saber dos estudantes que aceitaram o convite de conhecer um pouco mais da cultura tradicional quilombola desta comunidade.

Importante dizer que não somente a lei 10.639/03, mas também as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (DCNEEQ) foi um marco de avanço da educação do povo negro e a oportunidade de normativas que permite uma melhor organização das escolas quilombolas em todo o território brasileiro.

Com base nessas normativas ganhamos fortalecimento para trabalhar o letramento e oralidade onde se parte da fala para escrever pois permite o estudo da memória coletiva e percebe a cultura como uma tecnologia de ensino.

Isso porque como define Marcuschi: A **oralidade** seria uma prática social interativa para fins comunicativos que se apresenta sob variadas formas ou gênero textuais fundados na realidade sonora; ela vai desde uma realização mais informal à formal nos mais variados contextos de uso.

Percorremos por um caminho histórico que mostra tradição das comunidades quilombolas em produzir às suas próprias metodologias de ensino. Pois anteriormente quando não havia uma possibilidade de estudo de modo tradicional onde está educação era realizada no seio das famílias. Atualmente as práticas de letramento passaram a ocorrer dentro das unidades escolares e o tradicional guiado pelas normas da base nacional comum curricular (BNCC). Contamos com já citada normativas a valorização da prática da oralidade e da escrita.

Sendo assim quando os nossos estudantes escutam e preparam as coreografias do Siriri, eles realizam a escuta dos mestres do saber e integram o conhecimento da comunidade ao conhecimento científico. E a regras formais da língua portuguesa, toda relação da estrutura textual origem das palavras e seus significados abre a discussão sobre as variações linguísticas e levam para além do muro das escolas o saber científico de um saber cultural. Tendo em vista que os estudantes conquistarão a oportunidade de colocar saber empírico oral em análise aprofundando do conhecimento da oralidade para modo científico da escrita.

Vale aqui ressaltar que os gêneros orais aqui citados como as letras das músicas do Siriri e a escuta dos mestres de saber precisa seguir uma sequência lógica para análise pois o gênero escrito de modo formal os segue rigorosamente, mas vale prestar atenção que os gêneros orais utilizam da linguagem não verbal levando em consideração a expressão facial a entonação da voz e a linguagem corporal que tem várias informações que devem ser analisadas.

#### **4 Considerações finais**

Após desenvolver o trabalho de valorização da cultura da dança do Siriri comunidade abolição, mais precisamente na escola estadual quilombola Maria de Arruda Muller apresentamos neste artigo a percepção da estreita relação da oralidade o letramento e a valorização da cultura de um povo.

Tais consequências se deram pela criação e valorização da lei 10.639/ 03 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na educação básica (DCNEEQ) e também da percepção de que os gêneros orais são fundamentais para a perpetuação da cultura de um povo pois quando analisamos a oralidade construímos um saber científico consciente e fiel a cultura do povo quilombola brasileiro.

#### **Referências**

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. 5ª ed. – São Paulo: Cortez, 2004.

MATO GROSSO, Documento de Referência Curricular para Mato Grosso: Concepções para a Educação Básica, 2018.

ABREU, Adrianny de Arruda. Uma escola no Quilombo: a história da educação, lutas e resistências na Comunidade Quilombola de Mata Cavalo. Dissertação - Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Cuiabá, 2019.

Disponível

em:

<https://www1.ufmt.br/ufmt/unidade/userfiles/publicacoes/a3c50aef07dfad17a208494c49fae032.pdf>

GOMES, Nilma Lino. Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. Revista Currículo sem fronteiras, v. 12, n. 1, p. 98-109, janeiro/abril, 2012. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp->



**SemiEdu 2024**

FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
EM FOCO: DESAFIOS E  
PERSPECTIVAS

content/uploads/2012/11/curr%C3%ADculo-e-rela%C3%A7%C3%B5es-raciais-nilma-lino-gomes.pdf

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Base Nacional Comum Curricular - Brasília: MEC/SEB. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

Lei nº10.639/03, de 09 de janeiro de 2003. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm)

Realização

